



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP N° 1597 de 29/07/97
Juliane

LEI N° 1.635

DATA: 25 de julho de 1997.

SÚMULA: Altera o anexo II da Lei n° 1618 que dispõe sobre o Instituto de Pesquisa, Planejamento Urbano de Pato Branco - IPUPB, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do anexo II da Lei n° 1618 que dispõe sobre o Instituto de Planejamento Urbano de Pato Branco - IPUPB, passando a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ANEXO II

QUANTIDADE	CARGO	GRUPO	VENCIMENTO
01	Diretor Superintendente	CC/6	1.830,00
01	Diretor do Departamento de Planejamento	CC/4	1.231,31
01	Diretor do Departamento de Informações	CC/4	1.231,31
01	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro	CC/4	1.231,31
02	Assessor Técnico I	CC/4	1.231,31

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de julho de 1997.

Alceni Guerra
Alceni Guerra
PREFEITO MUNICIPAL